

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

**LICENÇA AMBIENTAL
PORTARIA MUNICIPAL 02/2021**

Nome/Empresa: LUCIANA LEFUNDÉS LEAL FAZENDA CASA NOVA II	CPF/CNPJ: 014.649.035-57	Processo nº: 02/2021
Endereço:		
Rua Goiás, 326, Nova Brasília – Rua Barbosa - BA		Data da Publicação: 25/01/2021 Validade: 25/01/2023

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE RUY BARBOSA, BAHIA**, fundamentada na resolução **CONAMA** nº 237/97, art. 2º. e 6º., seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, Resolução **CEPRAM** nº 4.579 de 06 de março de 2018, na Lei Municipal nº 57 de 17 de agosto de 2010 (Política Municipal de Meio Ambiente), em consonância com o **COMADES** – Conselho Municipal do Meio Ambiente, Ecoturismo e Desenvolvimento Sustentável. **RESOLVE**:

Página 1 de 3



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3A3CC483E16EAECF7C940EAD2680FE31

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 1º. Conceder Licença Ambiental SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **LUCIANA LEFUNDES LEAL**, inscrito no **CPF 014.649.035-57**, estabelecido na Rua Goiás, nº 326, Nova Brasília - , para efetuar a atividade de PECUÁRIA EXTENSIVA E CULTIVO D FORRAGEIRA, em uma área de 439,81 hectares, localizada na Fazenda Casa Nova I, zona rural, neste Município, em conformidade com a documentação apresentada e as condicionantes abaixo: **I.** Apresentar Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais (CEFIR); **II.** Apresentar comprovante de acompanhamento veterinário do rebanho; **III.** Informar imediatamente à **SEMADES** quando da ocorrência de acidentes; **IV.** Manter a área de Reserva Legal preservada, sendo que não será permitido nenhum tipo de atividade; **V.** As atividades só serão permitidas durante o período diurno; **VI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual para os trabalhadores (EPI); **VII.** Apresentar o cadastro da propriedade na ADAB; **VIII.** Apresentar comprovante de vacinação do rebanho emitido por órgão oficial; **IX.** O não cumprimento destas condicionantes acima implicará no cancelamento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e, ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMADES, do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISMUMA e do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Página 2 de 3



Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, ECOTURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMADES
CNPJ: 13.810.833/0001-60

Art. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data da sua publicação.

Ruy Barbosa - BA, 25 de Janeiro de 2021.

Murilo Guedes

Eng. Ambiental e Sanitarista

Artur Soares Francelino

Secretário do Meio Ambiente

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal

Página 3 de 3

